

IDENT	PAS1B
Tipo de documento	Política
Tipo de aplicabilidade	UVMHN - CVPH/AHMC/ECH
Título de proprietário	Acesso ao paciente direto
Título do responsável pela aprovação	Vice-Presidente Executivo de Finanças e CFO
Data de entrada em vigor	10/20/2024
Data da próxima revisão	10/1/2027



**TÍTULO:** Programa de Assistência Financeira – Hospitais de Nova Iorque

**FINALIDADE:**

Estabelecer uma política e procedimentos para a administração do Programa de Assistência Financeira da University of Vermont Health Network para hospitais de Nova Iorque.

**DECLARAÇÃO DE POLÍTICA:**

A University of Vermont Health Network (“UVMHN”) é uma organização focada no paciente comprometida com o tratamento igualitário de todos os pacientes, com dignidade e respeito, independentemente dos recursos financeiros ou benefícios de seguro de saúde do paciente. Além disso, os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN (definição abaixo) têm o compromisso de oferecer assistência financeira a pessoas com necessidades de cuidados de saúde essenciais e não tenham seguro, tenham seguro insuficiente, não sejam elegíveis para um programa governamental, ou de algum outro modo não possam custear cuidados médicos necessários com base em sua situação financeira individual. De forma consistente com sua missão de oferecer serviços de saúde acessíveis, de alta qualidade e humanizados e visando cumprir nossas obrigações como organização não lucrativa, a University of Vermont Health Network busca garantir que a capacidade financeira das pessoas com necessidade de serviços de saúde não as impeça de buscar ou receber cuidados médicos necessários.

Assistência Financeira não se considera um substituto para a responsabilidade pessoal. Espera-se que os pacientes cooperem com os procedimentos dos Parceiros de NY da UVMHN para obtenção de outras formas de pagamento ou assistência financeira, e para contribuir com o custo de seu tratamento com base na capacidade individual de custeio. Incentiva-se que pessoas com capacidade financeira para custear seguro de saúde o façam, como forma de assegurar acesso aos serviços de saúde, para a própria saúde pessoal e integridade financeira.

Para gerenciar seus recursos de forma responsável e permitir que a UVMHN ofereça o nível adequado de assistência para a maior quantidade de pessoas em necessidade, foram estabelecidas as políticas e procedimentos a seguir para a provisão de assistência financeira ao paciente.

**A política se aplica Hospital Geral para Pacientes Internados e aos Departamentos Hospitalares Ambulatoriais dos seguintes Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN:**

Champlain Valley Physicians Hospital  
75 Beekman Street  
Plattsburgh, NY 12901

Alice Hyde Medical Center  
133 Park Street  
Malone, NY 12953

Elizabethtown Community Hospital  
75 Park Street  
Elizabethtown, NY 12932

**PROCEDIMENTOS:**

**Assistência financeira**

**Elegibilidade para Serviços de Saúde:**

Os seguintes serviços são elegíveis para assistência financeira:

- Serviços médicos de emergência oferecidos em pronto-socorro;
- Serviços urgentes para uma condição que, se não tratada imediatamente, levaria a uma alteração adversa no status de saúde de uma pessoa; e
- Serviços médicos necessários eletivos para pacientes que atendam às diretrizes estabelecidas pelo programa.

**Serviços não elegíveis para assistência financeira:**

- Serviços estéticos/plásticas;
- Serviços de fertilidade/infertilidade, ex.: FIV, vasectomias/reversões, laqueaduras tubárias/reversões;
- Cuidados não medicamente necessários, incluindo atendimento custodial em que não esteja presente a necessidade de hospitalização aguda;
- Serviços abrangidos por uma política global, ex.: desconto já aplicado;
- Serviços de pesquisa/experimentais;
- Serviços considerados não necessários do ponto de vista médico;
- Serviços reembolsados diretamente ao paciente por um terceiro ou seguradora; e
- Serviços de Clínica Odontológica do AHMC.

**Cobertura de profissionais:** Todos os profissionais de saúde empregados na UVMHN prestando atendimento nos Parceiros de NY da UVMHN estão abrangidos por esta política. Os profissionais abrangidos podem ser encontrados na lista atualizada no site público da UVMHN (consulte a lista de contatos abaixo). Para solicitar uma cópia da lista, gratuitamente, entre em contato com nosso Departamento de Atendimento ao Cliente por meio dos telefones 802-847-8000 ou 800-639-2719.

**Cobertura Hospitalar:** Todos os serviços hospitalares gerais elegíveis prestados nos Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN, independentemente de o status do médico ser como empregado ou não empregado. Nota: Pertence apenas ao faturamento do hospital.

Os pacientes não devem ter a internação ou o tratamento negados para serviços que sejam razoavelmente considerados medicamente necessários devido à existência de uma conta médica não paga.

**Elegibilidade Financeira:** Será considerada a elegibilidade para assistência financeira para pessoas que não tenham seguro, o seguro não seja suficiente, ou que não possam custear seus serviços, com base em uma determinação de necessidade financeira em conformidade com esta política. A concessão da assistência será baseada em uma determinação individualizada da necessidade financeira, e não considerará idade, raça, status migratório ou social, incapacidade, cor, nacionalidade, sexo (incluindo gravidez, parto, características sexuais, orientação sexual, identidade ou expressão de gênero) ou filiação religiosa.

- Teste de Renda: Este programa é limitado a pacientes que demonstrem necessidade financeira com base na renda. Serão usadas como principais determinantes as Diretrizes Federais de Nível de Pobreza (Federal Poverty Level Guidelines, FPLG) mais recentes publicadas. Um paciente cuja renda domiciliar bruta ajustada modificada esteja a 400% ou menos em relação à FPLG, conforme ajustado para o tamanho do domicílio, é presumidamente elegível para um ajuste.
  - Dependentes com 18 anos ou mais poderão ser incluídos no dimensionamento domiciliar quando mais de 50% do suporte for fornecido pelo fiador. Para se qualificar a esta extensão domiciliar, o dependente deve estar listado como dependente na declaração de imposto de renda federal.
  - Trabalhadores migrantes cujos membros familiares diretos (cônjuge e filhos biológicos) residam fora do país serão incluídos no dimensionamento domiciliar.
  - Estudantes entre 18 e 21 anos poderão ser incluídos no dimensionamento domiciliar quando mais de 50% do suporte for fornecido pelo pai/mãe. Para se qualificar a esta extensão domiciliar, o estudante deve estar listado como dependente na declaração de imposto de renda federal.

**Crítérios de Residência:** Os pacientes devem residir na área de atendimento de NY da UVMHN, exceto caso os serviços médicos sejam urgentes ou de natureza emergencial. Serviços agendados para pacientes que residam fora da área de atendimento de NY da UVMHN não são elegíveis para assistência financeira.

Residentes em Nova Iorque moram em Nova Iorque, são empregados por um empregador de Nova Iorque para oferta de serviços em Nova Iorque ou frequentam um estabelecimento educacional em Nova Iorque, ou uma combinação dessas opções. O termo inclui qualquer indivíduo que esteja morando em Nova Iorque no momento da prestação dos serviços, mas não tenha residência permanente estável.

A área de atendimento de NY da UVMHN é definida como os seguintes condados de Nova Iorque: Clinton, Essex, Franklin, Washington, Hamilton, Warren, e St. Lawrence. O Estado de Vermont também está incluso.

A comprovação de residência pode ser determinada por uma das seguintes opções:

- Carteira de habilitação da área de atendimento, faturas domiciliares com endereço na área de atendimento, contrato de locação de imóvel da área de atendimento ou conta de serviço público da área de atendimento, cópia do contrato de trabalhador migrante ou carta de emprego contratado pelo empregador.
- Podem ser consideradas exceções de acordo com uma análise caso a caso.

**Pagamentos de Indenização e Seguro de Saúde:** Os serviços prestados pelos Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN serão cobrados da cobertura principal do paciente, um seguro médico particular, um plano de saúde ocupacional do empregador, seguro de acidentes de trabalho ou seguradoras responsáveis por casos pendentes de responsabilidade civil ou de acidentes sem culpa.

**Crítérios para Intercâmbio de Cuidados de Saúde/Programa de Cuidados de Saúde Públicos:** Analisa-se os pacientes candidatos ao programa de assistência financeira dos Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN em relação à sua possível elegibilidade para programas de saúde federais ou estaduais. Qualquer paciente identificado como potencial em relação a receber tal assistência será instruído a se candidatar.

Exclusões:

- Um paciente cujo sistema de crenças cultural ou religioso proíbam a busca ou o recebimento de assistência financeira de uma entidade governamental poderão ser excluídos dos critérios do programa de saúde pública. O paciente, no entanto, terá que assumir uma parcela da responsabilidade financeira, a ser avaliada pelo Comitê Recursivo do Programa de Assistência Financeira. Especificamente, os grupos Amish/Menonitas são reconhecidos pelo IRS como religiosamente contrários a programas de assistência governamental (ou seja, Medicaid). Esta população paga por seus serviços em dinheiro. As cobranças para esta população serão reduzidas para o valor da tarifa do Medicaid do Estado de Nova Iorque. Esta população não precisa se candidatar ou apresentar comprovante de renda.
- A recusa de um imigrante indocumentado em fazer a solicitação para programas públicos não servirá de base para se negar a assistência financeira.
- A recusa de um paciente em adquirir seguro de saúde privado não servirá de base para a negativa da assistência financeira.

**Determinação da Necessidade Financeira:** A necessidade financeira será determinada de acordo com os procedimentos que envolvem uma avaliação individual, que incluirá o seguinte. (Nota: em caso de assistência financeira presumida, o processo de candidatura será excluído).

- Inclui um processo de solicitação, em que o paciente ou o fiador do paciente terá que cooperar e oferecer informações financeiras, pessoais e outras informações e documentação relevante para que se faça uma determinação de necessidade financeira;
- Esforços razoáveis pelo Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN para explorar fontes de pagamento alternativas apropriadas e cobertura de programas de pagamento públicos e privados e auxiliar o paciente a se candidatar a tais programas;
- Considerar a renda disponível do paciente e todos os outros recursos financeiros disponíveis para o paciente;

. Um paciente deve possuir um saldo de paciente atual devido a um Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN, uma expectativa de que uma conta atualmente com seguro pendente venha a deixar um saldo devido a um Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN, ou um serviço encaminhado/agendado futuro em um Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN com expectativa de que deixe um saldo ao paciente.

As solicitações de assistência serão processadas imediatamente, e o Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN deverá notificar o paciente/solicitante da decisão por escrito dentro de 30 dias do recebimento da candidatura completa.

É fundamental que os solicitantes cooperem com a necessidade do Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN em relação a informações detalhadas e precisas dentro de um quadro de tempo razoável, ou que o pedido seja devolvido até que todas as informações fundamentais sejam obtidas. As candidaturas devem conter a assinatura do requerente ou uma assinatura de um representante agindo em nome do requerente (ex.: representante legal).

**Elegibilidade à Assistência Financeira Presumida:** Há situações em que um paciente pode parecer elegível à assistência, mas não haja candidatura à assistência financeira protocolada devido à falta de documentação comprobatória. Geralmente há informações adequadas fornecidas pelo paciente ou por meio de outras fontes que possam fornecer evidências suficientes para que seja concedida assistência financeira ao paciente.

A elegibilidade presumida pode ser determinada com base nas circunstâncias individuais de vida, podendo incluir:

- Elegibilidade para outros programas assistenciais locais ou estaduais que não possuem financiamento (ex.: Medicaid)
- Elegibilidade ao Programa Assistencial de Nutrição Suplementar (Supplemental Nutrition Assistance Program, SNAP)
- Participação nos programas para Mulheres, Bebês e Crianças (Women, Infants and Children, WIC)
- O paciente esteja preso/internado com saldos não cobertos pelo seguro
- O paciente seja sem-teto

**Período de Elegibilidade à Assistência Financeira:** A necessidade de assistência financeira deve ser reavaliada a cada novo atendimento, caso a última avaliação financeira tenha sido concluída há mais de seis meses, ou a qualquer momento em que novas informações relevantes à elegibilidade do paciente para assistência se tornem conhecidas. A reavaliação de pacientes cuja renda esteja fixada abaixo de 400% da FPLG ocorrerá anualmente. A reavaliação de empregados da UVMHN cuja renda esteja fixada abaixo de 400% da FPLG ocorrerá anualmente. É responsabilidade do paciente informar à UVMHN sobre alterações financeiras dentro do período de concessão.

**Diretrizes da Assistência Financeira:** De acordo com a necessidade financeira, os serviços elegíveis em conformidade com esta política receberão assistência financeira com base nas diretrizes federais de pobreza. O valor da assistência concedido a um paciente variará com base em seu nível de renda, e a concessão garantirá que o paciente não seja responsável por mais do que o valor normalmente cobrado de um paciente não segurado.

**Valor normalmente cobrado (Amount Generally Billed, AGB):** Conforme definido pelo IRS, os pacientes elegíveis não podem ser cobrados a mais por emergências ou outros serviços medicamente necessários, em relação aos valores normalmente cobrados de indivíduos que possuem cobertura de seguro. O valor normalmente cobrado (AGB) dos pacientes é calculado usando o “método retroativo”. Você pode obter uma cópia do cálculo do AGB e porcentagem por escrito e gratuitamente acessando nosso website ou telefonando para nosso departamento de atendimento ao cliente. As orientações para contato por telefone e acesso ao website situam-se na seção de informações de contato do programa desta política.

#### **Concessões de Assistência:**

Pacientes com seguro elegíveis receberão as seguintes concessões com base em seu FPL (a determinação de seguro insuficiente não é necessária, já que os descontos excedem os mínimos exigidos por lei):

- < 250% do FPL recebe 100% de desconto dos valores devidos após a cobertura do seguro
- < 300% do FPL recebe no máximo 10% dos valores devidos após a cobertura do seguro
- < 400% do FPL recebe no máximo 20% dos valores devidos após a cobertura do seguro

Paciente sem seguro elegíveis receberão as seguintes concessões com base em seu FPL

- < 250% do FPL recebe 100% de desconto
- < 300% do FPL recebe 98% de desconto
- < 400% do FPL recebe 96% de desconto

**Processamento da Candidatura Aprovada:** Após a aprovação da solicitação, a concessão ao paciente é aplicada a todos os saldos em aberto (ou seja, hospitalares e médicos, encargos brutos para não segurados e saldo após seguro para segurados) e é válida por um período de cobertura de seis ou 12 meses, conforme indicado acima, quando a renda é fixa dentro do ano civil. Quando o período da concessão tiver encerrado, os pacientes terão que se candidatar novamente para assistência financeira e, com base em sua situação financeira, poderão ter sua categoria de concessão ajustada. A janela de cobertura é definida como a data de aprovação até o último dia do mês em que expira a concessão.

**Reembolsos:** Durante o período de cobrança, para débitos incorridos a partir de 20/10/2024, o hospital reembolsará qualquer valor pago a mais em relação ao valor que o paciente seja pessoalmente responsável por custear, para pagamentos em conformidade com a política de assistência financeira.

**Análises de Casos Individuais/Recursos:** Os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN reconhecem que pode haver circunstâncias atenuantes em que a renda de um indivíduo possa exceder as diretrizes de elegibilidade do programa. Será composto um comitê recursivo conforme necessário para analisar casos atípicos que não cumpram as diretrizes estabelecidas pelo programa, mas apresentem dificuldades incomuns.

Os pacientes que tiverem sua candidatura à assistência financeira negadas poderão recorrer da decisão. Os recursos devem ser enviados ao especialista do programa de assistência financeira, para o endereço listado abaixo, por escrito, dentro de 60 dias

do recebimento da decisão negativa e deverão indicar claramente o motivo do recurso. O paciente será notificado da decisão final.

**Período de Notificação:** Os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN empreenderão esforços razoáveis para noticiar os pacientes em relação ao programa de assistência financeira. Esse período começa na data em que o demonstrativo de cobrança referente ao saldo de atendimento do paciente é emitido e termina 180 dias depois. Conforme definido nesta política, acontecem vários métodos de notificação, antes do atendimento, durante o atendimento, no momento da alta e ao longo do ciclo de faturamento de 180 dias.

**Período de Candidatura:** Os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN processarão as candidaturas enviadas pelas pessoas a qualquer momento durante o processo de cobrança.

**Esforços Razoáveis:** Serão empreendidos esforços razoáveis para determinar se um paciente é elegível para assistência financeira antes da transferência do saldo para cobranças. Os esforços razoáveis podem incluir o uso de pontuação presuntiva, notificação e processamento das candidaturas, além de notificações antes, durante e após o atendimento.

- Os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN não iniciarão qualquer ação de cobrança extraordinária (extraordinary collection action, ECA)
- Candidaturas incompletas serão notificadas com notificação aos pacientes apresentando orientações sobre como preencher completamente a candidatura e/ou qual documentação adicional está sendo exigida. O período de candidatura será reiniciado a partir do recebimento da documentação ausente.
- Um Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN deverá processar uma candidatura completa dentro de 30 dias do recebimento

**Parceiros de NY da University of Vermont Health Network:** Os pacientes podem enviar uma única candidatura para a assistência para qualquer Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN referenciado nesta política. A documentação comprobatória será retida pela organização que estiver processando a candidatura, no entanto estará disponível para a organização Parceira conforme necessário para facilitar funções de auditoria.

**Comunicação do Programa de Assistência Financeira com Pacientes e com o Público:** A notificação sobre a assistência financeira está disponível a partir dos Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN, que deverá incluir um número de contato, e será divulgada pelos Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN por vários meios, que poderão incluir, mas não se limitar a:

- Referência ao programa de assistência financeira impressa em cada declaração do paciente.
- Afixação de avisos em prontos-socorros, departamentos de admissão e registro, e escritórios de serviços financeiros aos pacientes localizados nos campi das unidades; exibições visíveis podem ser encontradas nas áreas principais de registro e nos departamentos de emergência.
- Disponibilização de uma cópia do resumo da política em linguagem simples, no local de registro e alta dos campi das unidades e em nossas clínicas satélites. Disponibilização de cópias da política e da candidatura sob solicitação.
- Para pacientes internados e pacientes em observação ou permanência curta, será disponibilizada uma cópia do guia para pacientes internados, que inclui informações sobre o programa de assistência financeira.
- As informações estarão disponíveis em cada site do Parceiro Hospitalar de NY da UVMHN, incluindo a política, um resumo em linguagem simples, a candidatura, perguntas e respostas, informações de contato para acompanhamento da assistência e diretrizes de FPL.
- O encaminhamento de pacientes para assistência financeira poderá ser realizado por qualquer membro de pessoal da UVMHN ou equipe médica, incluindo médicos, enfermeiros, orientadores financeiros, assistentes sociais, gestores de casos, capelães e patrocinadores religiosos. Uma solicitação por assistência financeira poderá ser feita pelo paciente ou membro da família, amigo próximo ou associado do paciente, sujeita às leis de privacidade aplicáveis.
- Serão disponibilizadas traduções para pessoas com proficiência limitada no idioma inglês para populações com mais de 1.000 pessoas ou 5% da comunidade da área de atendimento. Adicionalmente, as traduções para os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN+\*- deverão incluir os 13 principais idiomas identificados pelo Relatório de Acesso Linguístico de 2023 do Escritório de Equidade Racial de Vermont. Traduções escritas estão disponíveis em nosso site público ou sob solicitação em qualquer local de registro. Traduções orais estão disponíveis entrando em contato com o Departamento de Atendimento ao Cliente e/ou em reunião com um orientador financeiro em nosso campus hospitalar principal. As informações de contato estão refletidas abaixo.
- Pacientes que exijam uma cópia traduzida e/ou assistência para preenchimento da candidatura serão auxiliados por orientadores financeiros e/ou representantes de atendimento ao cliente, que providenciarão os serviços de um intérprete adequado.
- Políticas, formulários de solicitação, listas de profissionais e cópias do resumo em linguagem clara estão disponíveis, gratuitamente, on-line ou presencialmente nos locais de contato listados abaixo.

**Como Solicitar Assistência Financeira:** Pacientes em busca de assistência financeira devem preencher e enviar um formulário de candidatura, incluindo toda a documentação necessária. As candidaturas devem conter a assinatura do requerente ou uma assinatura de um representante agindo em nome do requerente (ex.: representante legal). A assinatura indica a precisão dos dados enviados, bem como a confirmação de que a renda atual permanece conforme refletida nos formulários de declaração de imposto de renda federal. Envie por correspondência sua candidatura preenchida junto com a documentação de suporte para:

UVMHN Patient Access Department  
Financial Assistance Program  
40 IDX Drive, Bldg. 200-22052  
111 Colchester Avenue, Burlington, VT 05401

**Resumo das Informações de Contato do Programa:** Políticas, candidaturas, listas de profissionais, resumos em linguagem clara e assistência presencial são oferecidos gratuitamente e podem ser obtidos por meio de:

- UVMHN Champlain Valley Physicians Hospital
  - Website: [UVM Health Network - CVPH - Assistência Financeira](#)
  - Atendimento ao Cliente: (802) 847-8000 ou (800) 639-2719
  - Orientação Financeira: (518)-562-7075 ou para assistência presencial, CVPH, 75 Beekman Street, Plattsburgh, NY 1290; Área de Registro no Primeiro Andar
  - Fax: (518) 314-3043
- Cobertura da lista de profissionais: [UVM Health Network - CVPH - Assistência Financeira](#)
- UVMHN Alice Hyde Medical Center:
  - Website: : [Alice Hyde Medical Center | Programa de Assistência Financeira](#)
  - Atendimento ao Cliente: (802) 847-8000 ou (800) 639-2719
  - Os pacientes podem ligar para (518) 481-2241
  - Aconselhamento Financeiro para assistência presencial na 10 Third Street, Malone, NY 12953
  - Cobertura da lista de profissionais: [Alice Hyde Medical Center | Programa de Assistência Financeira](#)
- UVMHN Elizabethtown Community Hospital:
  - Website: [Elizabethtown Community Hospital | Faturamento e Assistência Financeira \(ech.org\)](#)
  - Atendimento ao Cliente: (802) 847-8000 ou (800) 639-2719
  - Os pacientes podem ligar para (518) 873-3139
  - Aconselhamento Financeiro para assistência presencial na 8 Williams Street, Elizabethtown, NY
  - Cobertura da lista de profissionais: [Elizabethtown Community Hospital | Faturamento e Assistência Financeira \(ech.org\)](#)

**Relação com Políticas de Cobrança:** A gestão da UVMHN deverá desenvolver políticas e procedimentos para práticas de cobrança internas e externas, levando em conta em que medida o paciente se qualifica para assistência financeira, bem como o esforço de boa-fé do paciente para se candidatar à assistência financeira da UVMHN. Para pacientes que se qualificam para assistência financeira e que estejam cooperando de boa-fé para quitar suas dívidas hospitalares, a UVMHN poderá oferecer planos de pagamento parcelado para pacientes elegíveis. Consulte a política de Cobranças e Créditos UVMHN\_CUST1, que declara que os pacientes sejam notificados por escrito (inclusive sobre alguma fatura do paciente) com antecedência mínima de trinta dias do encaminhamento dos débitos para cobrança. Os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN não vendem dívidas médicas e não cobram de pacientes que estejam determinados a serem elegíveis para a assistência médica, em conformidade com o título XIX da Lei de Seguridade Social federal, no momento em que os serviços são prestados e para serviços cujo pagamento do Medicaid esteja disponível. Agências de cobrança externas seguem a política de assistência financeira do hospital, incluindo a prestação de informações aos pacientes sobre como se candidatar à assistência financeira, quando apropriado, proibição de execução hipotecária sobre residências principais e proibição de iniciar cobrança de dívidas contra pacientes com renda abaixo de quatrocentos por cento do nível federal de pobreza.

Nota: Os Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN não farão qualquer ação de cobrança extraordinária (extraordinary collection action, ECA). ECA é definido como a venda da dívida de um indivíduo para outra parte, o reporte de informações negativas sobre o indivíduo a agências de crédito ou bureaus de crédito, o adiamento, a recusa ou a exigência de pagamento antes de fornecer cuidados medicamente necessários devido ao não pagamento de uma ou mais contas por cuidados previamente prestados sob a Política de Assistência Financeira (FAP), e/ou ações que exigem um processo legal ou judicial. Uma cópia da política de Cobranças e Crédito da UVMHN pode ser obtida por meio do Departamento de Atendimento ao

Cliente através do número (802) 847-8000 ou (800) 639-2719. Uma cópia também poderá ser obtida em qualquer local de registro na UVMHN.

**Retenção de Documentação/Confidencialidade:** Todas as informações relacionadas a candidaturas à assistência financeira serão mantidas confidenciais. Candidaturas à assistência financeira e documentação comprobatória serão mantidas por sete anos a partir da data de aprovação ou recusa, visando recuperações subsequentes e análises e auditorias.

**Recursos sobre a Assistência Financeira:** O processo recursivo será considerado e determinado por um comitê composto pelo Vice-Presidente Assistente do Ciclo de Receitas, Diretor de Contas de Pacientes e outros membros, conforme apropriado.

**Requisitos Regulatórios:** Na implementação desta política, a gestão e as unidades da UVMHN deverão atender a todas as demais leis, regras e regulamentos locais, estaduais e federais que possam se aplicar às atividades conduzidas de acordo com esta política.

**Plano de Treinamento e Monitoramento:** Todos os funcionários do hospital que interajam com pacientes ou tenham responsabilidade pelo faturamento e cobranças são treinados em relação a esta política e seus procedimentos relacionados. A conformidade em relação a esta política será monitorada por meio de análise anual das candidaturas e decisões de concessão/recusa do Programa de Assistência Financeira. Será realizada uma auditoria pontual trimestral por departamento, e os resultados serão revisados em relatórios mensais.

**Definições:** Para os fins desta política, os termos abaixo são definidos conforme apresentados:

- **Cobranças brutas:** As cobranças totais em taxas estabelecidas integralmente antes da aplicação das deduções.
- **Renda domiciliar:** A renda é calculada de acordo com as metodologias financeiras para determinação da elegibilidade para créditos de impostos especiais avançados, ex.: MAGI (renda bruta ajustada modificada).
  - Inclui rendimentos, compensação por desemprego, seguridade social, renda por pensão ou aposentadoria, juros, dividendos, aluguéis, royalties, renda proveniente de espólios, fundos fiduciários e outras fontes diversas
  - Exclui contribuições pré-impostos, como cuidados infantis, transporte, seguro de saúde fornecido pelo empregador, contas de gastos flexíveis e planos de aposentadoria, como 401K e 403b
  - Exclui benefícios que não sejam em dinheiro (como benefícios do SNAP e subsídios habitacionais)
  - Determinado em uma base pré-impostos (renda bruta)
  - Exclui perdas e ganhos de capital
  - Se uma pessoa mora com um parceiro doméstico/familiar, inclui a renda de todos os membros da família (parceiros não domésticos ou colegas de quarto não são considerados)
- **Tamanho do domicílio:** Pacientes, cônjuges, filhos, parceiros domésticos e outras pessoas que sejam considerados dependentes de algum parceiro para fins de imposto de renda federal, serão tratados como membros do mesmo domicílio. Parceiros domésticos são definidos como pessoas não relacionadas/não casadas compartilhando uma residência que estejam em um relacionamento íntimo, comprometido, que não seja legalmente definido como casamento.
  - Exclui pessoas casadas que vivem separadamente durante o divórcio, independentemente do preenchimento da declaração de imposto de renda federal. Trata-se no caso de domicílios separados.
  - Crianças sob acordo de custódia compartilhada; ambos os pais podem declarar a criança como dependente, desde que uma cópia do acordo de custódia indique suporte financeiro igualitário.
  - Inclui filhos adultos que sejam declarados como dependentes nas declarações de imposto de renda federal dos pais.
  - Para trabalhadores migrantes, membros familiares diretos (cônjuge e filhos biológicos) que residam fora do país serão incluídos no dimensionamento domiciliar.
- **Verificação de renda: Pode incluir, mas não se limita a:**
  - Uma cópia da declaração de imposto de renda mais recente
  - Cópias dos extratos bancários mais recentes (poupança, conta corrente, mercado monetário etc.)
  - Declaração de rendimentos do Social Security Office (800-772-1213)
  - Cópias de dois dos holerites mais recentes ou o último holerite do ano-calendário
  - Declaração de renda de pessoas autônomas
  - Cópia dos benefícios de desemprego, se aplicável
  - Renda de locação, se incluído em renda em relação a ativos
  - Verificação de renda por escrito de um empregador (se pago em dinheiro)
  - Contrato ou confirmação por escrito de contrato de trabalhador migrante
- **LEP/Tradução:** Limitação de proficiência em inglês (LEP) exigindo cópias traduzidas das políticas, candidaturas, resumo e aplicação em linguagem clara.

- **Serviços de Saúde Medicamente Necessários:** Serviços de atendimento de saúde, incluindo testagem diagnóstica, serviços preventivos e pós-atendimento, que sejam apropriados ao diagnóstico ou à condição do paciente em termos de tipo, quantidade, frequência, nível, configuração e duração. O atendimento medicamente necessário deve: (A) ser informado por evidências gerais científicas ou medicamente aceitas com parâmetros práticos geralmente aceitos como reconhecidos por profissionais de cuidados de saúde nas mesmas especialidades, conforme tipicamente se fornece o procedimento ou tratamento, ou diagnostique ou maneje a condição médica; (B) ser informado pelas necessidades exclusivas de cada paciente e cada situação que se apresente; e (C) cumprir um ou mais dos seguintes critérios: (i) ajudar a restaurar ou manter a saúde do paciente; (ii) prevenir a deterioração ou amenizar a condição do paciente; ou (iii) impedir o surgimento razoavelmente provável de um problema de saúde ou detectar um problema incipiente. Caso haja dúvidas sobre necessidade médica, o Diretor Médico Executivo poderá ser consultado para manifestação determinante.
- **Declaração do paciente:** O resumo mensal da conta do paciente enviado por correspondência a um paciente em seu endereço residencial declarado, que informa o valor devido do paciente para os serviços de atendimento ao paciente prestados pela UVMHN.
- **Sem seguro:** O paciente não possui nível de seguro ou assistência de terceiros para auxiliar no cumprimento de suas obrigações de pagamento. Um paciente não segurado é inelegível para qualquer programa governamental de assistência à saúde (Medicare, Medicaid, planos do New York Health Connect etc.) durante as datas de serviço prestadas pelos Parceiros Hospitalares de NY da UVMHN.
- **Seguro insuficiente:** O paciente possui algum nível de seguro ou assistência de terceiros, mas ainda possui despesas para custeio por conta própria que excedem suas capacidades financeiras.
- **University of Vermont Health Network – Nova Iorque:** Inclui o Champlain Valley Physicians Hospital, Alice Hyde Medical Center e Elizabethtown Community Hospital.
- **Residência em Nova Iorque:** Um indivíduo, independentemente de cidadania e incluindo imigrantes indocumentados, que mora em Nova Iorque, seja empregado por um empregador de Nova Iorque para oferta de serviços em Nova Iorque ou frequente um estabelecimento educacional em Nova Iorque, ou uma combinação dessas opções. O termo inclui qualquer indivíduo que esteja morando em Nova Iorque no momento da prestação dos serviços, mas não tenha residência permanente estável. A definição não inclui visitantes domésticos ou visitantes nacionais estrangeiros.

#### **POLÍTICAS RELACIONADAS:**

UVMHN\_CUST1            Crédito e cobranças

#### **REFERÊNCIAS:**

IRC § 50(r)(4):  
 IRC § 501(r)(5):  
 IRC § 501(r)(6):  
 NY PHL § 2807-k

#### **REVISORES:**

Matej Kollar, CFO CVPH/AHMC  
 Scott Comeau, CFO - PMC/ECH  
 Michael Barewicz, Vice-Presidente de Ciclo de Receitas - UVMHN  
 Katherine Peterson, Vice-Presidente Assistente do Ciclo de Receitas – CVPH e AHMC  
 Kirsten Pope, Diretora de Auditoria Interna e Conformidade Corporativa – CVPH  
 Gina Slobodzian, Diretora de Atendimento ao Cliente - UVMHN  
 Shannon Lonergan, Vice-Presidente Assistente de Acesso ao Paciente – UVMHN  
 Susan Vogelzang, Diretora de Contas de Pacientes  
 Robert Davison, Análise Orçamentária e Financeira  
 Chris Cook, Diretora de Serviços Financeiros ao Paciente – PMC

**RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:** Rick Vincent, Vice-Presidente Executivo de Finanças e CFO - UVMHN